



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 861

Página 1 de 3

Sumário

Poder Legislativo	2
Extrato de Contrato 006/2024 - Câmara Municipal	2
Setor de Contabilidade	3
PORTARIA 2.021	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04
📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo
📞 Fone: (16) 3275-1304
✉️ camara@camarataiacu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIACU

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Taiacu. Contratada: GVT Serviços Especializados LTDA. Contrato Administrativo nº 06/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou profissional liberal especializado em serviços de engenharia civil para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/21, que subsidiará processo licitatório cujo objeto será a contratação de empresa especializada para a reforma parcial da estrutura do telhado do prédio da Câmara Municipal de Taiacu-SP de modo a adequar suas instalações compreendendo obras necessárias à estrutura física do prédio, nos termos da legislação técnica regente, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços. Valor: R\$ 12.800,00 por. Vigência: 14/10/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 14/10/2024. Oswaldo Aparecido Biancardi – Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO - CEP 14.725-000
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

PORTARIA Nº 2.001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aplicação da pena de advertência a servidor que especifica.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO, Prefeito do Município de Taiaçu, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que por meio da Portaria nº 1.979, de 19 de agosto de 2024, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora S. A. C. F., com fundamento nos artigos 164, XIII e 165, *caput*, da Lei nº 1.020/92;

Considerando que realizada a instrução processual e tendo referida servidora exercido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sobreveio o relatório final da Comissão Processante, opinando no sentido da aplicação de pena de advertência, por entender configurada a violação ao dever de lealdade à instituição e prática de conduta capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública;

RESOLVE:

APLICAR à servidora S. A. C. F., RG nº xx.098.xxx-X, titular do cargo de Merendeira, a pena de **ADVERTÊNCIA**, quanto à realização de atividade em empresa particular, mesmo se encontrando afastada por atestado médico, evitando, nessa parte, a reiteração da conduta narrada na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Setor de Recursos Humanos proceder as anotações necessárias no prontuário da servidora.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Taiaçu, 16 de outubro de 2024.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO

Prefeito Municipal